



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PRPI**

**EDITAL Nº 82/PRPI  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq – 2011/2012**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – PRPI/IFB – torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC 2011/2012, apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, através do sistema de cotas institucionais.

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq foi criado com o intuito de estimular estudantes do ensino superior às práticas de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento e difusão da ciência.

### **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, dentro de uma área específica.
- 2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.3 Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
- 2.4 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

### **3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS:**

#### **3.1 - Do bolsista candidato**

- 3.1.1 - Estar regularmente matriculado em curso de nível superior no IFB e estar cursando a partir do 1º ano;
- 3.1.2 - Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 3.1.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 3.1.4 - Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa;
- 3.1.5 - Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais, devendo também, nas publicações e apresentação de trabalhos, fazer referência à sua condição de bolsista CNPq e de Estudante do IFB;
- 3.1.6 - Apresentar sua produção científica no seminário anual de iniciação científica do IFB, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentação oral;
- 3.1.7 - Apresentar o Relatório Parcial seis meses após o início da vigência da bolsa e Relatório Final, até 30 dias após o término do programa;
- 3.1.8 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 3.1.9 - O bolsista que concluir o curso, trancar a matrícula ou não tiver rendimento suficiente nas disciplinas/componentes curriculares que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo com a pesquisa, ficando impedido de candidatar-se novamente, por um período de 06(seis) meses.
- 3.1.10- Estar ciente das normas deste Edital.

#### **3.2 - Do orientador**

- 3.2.1 - Ser professor vinculado ao IFB, com título de Mestre ou Doutor obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

3.2.2 - Estar exercendo plena atividade de pesquisa;

3.2.3 - Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFB;

3.2.4 - O orientador selecionará e indicará o estudante que pertença a qualquer curso superior, vinculado aos *campi* do IFB, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses.

3.2.5 - O orientador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa;

3.2.6 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

3.2.7- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual a(s) bolsa(s) retornam à Coordenação do PIBIC;

3.2.8 - Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados da pesquisa em seminários, congressos, entre outros;

3.2.9 - Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo programa PIBIC, principalmente, as referentes à entrega dos relatórios técnicos e outras atividades ligadas ao desenvolvimento da pesquisa;

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Preencher todos os itens do Formulário de Identificação do Bolsista (Anexo I); Formulário de Identificação do Pesquisador (Anexo II); Formulário do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo Bolsista (Anexo III); Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo IV), Declaração do Orientador (Anexo V), disponíveis neste Edital e no site do IFB (<http://www.ifb.edu.br>), sem rasuras, e encaminhá-los para o email [pibic@ifb.edu.br](mailto:pibic@ifb.edu.br), anexados a partir do email institucional do coordenador (proponente). É necessário encaminhar ainda o *link* do Currículo Lattes do pesquisador e do bolsista, além do comprovante de matrícula do mesmo, declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e comprovante de pesquisador (orientador e bolsista), vinculado a grupo de pesquisa da Instituição e cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq.

#### **5. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

5.1 - Concluídas as inscrições, os projetos serão analisados por um Comitê Institucional de Iniciação Científica, externo e interno.

5.2 - A Comissão Científica que emitirá os pareceres quanto ao mérito do orientador e do projeto, conforme critérios definidos em 5.6;

5.3 - As propostas habilitadas serão classificadas obedecendo aos seguintes critérios:

5.3.1 - Serão classificadas as propostas que apresentarem a maior pontuação até o limite de 12 propostas;

5.3.2 - Cada orientador poderá apresentar somente uma proposta de projeto, podendo solicitar o número de até dois bolsistas, de acordo com o objeto de pesquisa proposto;

5.4 - Se houver bolsas excedentes, estas serão distribuídas segundo a ordem de classificação dos demais projetos;

5.5 - As propostas de projetos que forem submetidas em duplicidade ao Programa serão desclassificadas;

5.6 São critérios de avaliação das propostas:

a) Clareza dos objetivos do projeto;

b) Relevância do tema para o desenvolvimento científico e tecnológico

c) Relevância das atividades na formação do bolsista

d) Adequação ao cronograma proposto e integração com os objetivos do projeto

e) Possibilidade de aplicação prática dos resultados a serem obtidos

f) Mecanismos de transferência de tecnologias para a sociedade e/ou setor industrial

g) Qualificação do servidor: servidores com mestrado ou doutorado

h) Qualificação do servidor: servidor com orientação de bolsista de Iniciação Científica e/ou tecnológica e/ou de extensão.

#### **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E TERMO DE COMPROMISSO**

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) na data prevista no Cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

6.2 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso de Concessão de Estudantes Bolsistas no qual constarão os seguintes compromissos:

6.2.1 O orientador será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, permitindo que o IFB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

6.2.2 O proponente deverá estar de acordo com as normas vigentes do IFB, no que se refere ao desenvolvimento da pesquisa, desde a elaboração até a avaliação final após a implementação das propostas aprovadas no presente Edital.

## 7. DA BOLSA

7.1 - As bolsas serão concedidas pelo CNPq, através do sistema de cotas institucionais, com vigência de 11 meses, contando-se a partir de 1º de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2012 – desde que não ultrapasse o período regular da graduação;

7.2 – O valor da bolsa a ser paga para este programa é de R\$ 360,00 mensalmente;

7.3 - Em hipótese alguma haverá renovação da bolsa após o período de 11 meses, devendo o orientador encaminhar uma nova proposta ao edital de seleção de bolsistas do ano subsequente, mesmo que o projeto dê continuidade ao anterior;

7.4 - Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas poderão ser substituídos uma única vez mediante solicitação do orientador e aceitação da coordenação do PIBIC;

7.5 - O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento e pode ser requerido pelo coordenador responsável pela quota ou por iniciativa do CNPq, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, licença maternidade, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

## 8. DO CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Inscrição e entrega da documentação	<b>01 de setembro de 2011</b>
Local de entrega da documentação	<b>e-mail: <a href="mailto:pibic@ifb.edu.br">pibic@ifb.edu.br</a></b>
Avaliação dos projetos	<b>31 de agosto a 02 de setembro de 2011</b>
Resultado final	<b>03 de setembro de 2011</b>
Cadastro no CNPq	<b>03 de setembro de 2011</b>

## 9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - O pagamento das bolsas será efetuado diretamente na conta do bolsista, mediante depósito em conta do Banco do Brasil;

9.2 - É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.

9.3 – O IFB, por intermédio da PRPI, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 29 de agosto de 2011.

Luciano de Oliveira Toledo  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

